



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI Nº 884.

DE 30 DE OUTUBRO DE 2003.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar”.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito no valor de R\$ 2.280.000,00 (dois milhões, duzentos e oitenta mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

2- EXECUTIVO

021000 – FUNDO MUN. DE MANUT. E VALORIZAÇÃO DO ENSINO.

Classificação Geral	Especificação	Valor
3.1.90.00 – 1236104312.32	Aplicações Diretas	R\$ 80.000.00
	Total do Órgão	R\$ 80.000.00

2- EXECUTIVO

021000 – FUNDO MUN. DE MANUT. E VALORIZAÇÃO DO ENSINO.

Classificação Geral	Especificação	Valor
3.1.90.00 – 1236104312.33	Aplicações Diretas	R\$ 450.000.00
	Total do Órgão	R\$ 450.000.00

2- EXECUTIVO

021100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Classificação Geral	Especificação	Valor
3.1.90.00 – 1030103312.27	Aplicações Diretas	R\$ 1.750.000.00
	Total do Órgão	R\$ 1.750.000.00
	Total Geral	R\$ 2.280.000,00

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

**GABINETE DO PREFEITO DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE
OUTUBRO DE 2003.**

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretária da
Prefeitura e afixada no local de costume em 30 de Outubro de 2003.

JAMIL PRADO

Secretário da Administração